



Universidade Federal do Amazonas

CONTRATO Nº 09/2018, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - ME.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA**, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Diretor, e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sylvio Mário Puga Ferreira** brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 - Torre 01 - Apto. 702 - Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - ME**, CNPJ nº 17.278.082/0001-33, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, localizada na Rua Tomé de Souza, 241 - Cj. Dom Pedro, neste ato representada pelo Sr. **Haryson Otacy Brito Rombaldi**, portador da Carteira de Identidade nº 2302226-4, expedida pela SSP-AM, e CPF nº 717.749.982-20, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.000379/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa 05/2017 - MPDG, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Manutenção da urbanização da UFAM Manaus/Amazonas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2018**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	VALOR
Manutenção da Urbanização da UFAM	Campus da UFAM - Manaus/Amazonas.	De Segunda a Sexta-feira De 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hrs. Sábado De 08:00 as 12:00 hrs. Domingo De 08:00 as 12:00 hrs.	R\$ 569.477,00



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **30/05/2018** e encerramento em **25/11/2018** ou até que se finalize o processo licitatório para nova contratação – o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado é de R\$ 569.477,00 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 810

PTRES: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1924N

Nota de Empenho: 2018NE800603

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores são fixos e irreeajustáveis

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será iniciada após o quinto dia útil a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (02) dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

[Handwritten signature]
2



UFAM

Universidade Federal do Amazonas



- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (08) oito dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;
- 8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Contrato e em sua proposta;
- 8.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Universidade Federal do Amazonas

- 8.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.2.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Contrato, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 8.2.9 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 8.2.10 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 8.2.11 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.2.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.2.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;
- 8.2.14 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.2.15 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato;
- 8.2.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.2.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.2.18 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 8.2.18.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 8.2.18.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 8.2.18.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 8.2.19 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da Dispensa de licitação;
- 8.2.20 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;



UFAM

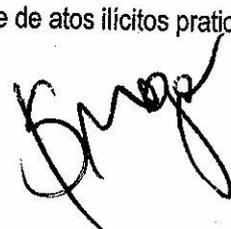
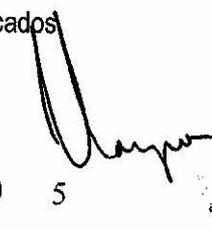
Universidade Federal do Amazonas



- 8.2.21 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.22 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 8.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 8.2.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.26 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;
- 8.2.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6 não mantiver a proposta.
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2 multa moratória de 0,7% (zero virgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 9.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de licitação;
 - 9.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas em normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



UFAM

Universidade Federal do Amazonas



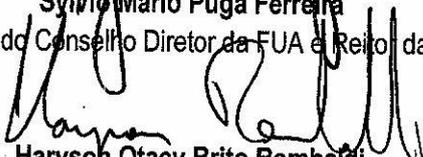
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 28 de MAIO de 2018.


Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM


Haryson Otacy Brito Rombaldi
Haza Construções de Edifícios LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Francisco Eudécio F. de Bento

CPF N°: 808 011 102 20

2. NOME: Francisca Paiva J. Melo

CPF N°: 590.565.682-72



FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 48/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO DE HOLTER DE ELETROCARDIOGRAMAS MONITORAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL, para atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM). Processo: 23541.000285/2018-02 Empresas Vencedoras: 43.843.358/0003-50 R\$ 200.000,0000

GLAUCIA JOSIELE CARDOSO Progeieira

(SIDE - 05/06/2018) 155125-26443-2018NE800260

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EM SÃO LUÍS - MA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 90/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/05/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Para aquisição de material de consumo tipo (reagentes para microbiologia), conforme a composição de cada lote, para a realização de exames de pacientes internados, nas Unidades Materno Infantil (UMI) e Presidente Dutra (UPD).

EURICO SANTOS NETO Gerente Administrativo

(SIDE - 05/06/2018) 155010-26443-2018NE800418

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 93/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/05/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Para aquisição de material de consumo tipo (dieta balanceada tipo enteral e outros).

EURICO SANTOS NETO Gerente Administrativo

(SIDE - 05/06/2018) 155010-26443-2018NE800418

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018 - UASG 155023

Nº Processo: 23539003068201724. PREGÃO SRP Nº 49/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS -HOSPITALARES - EBSERH, CNPJ Contratado: 09499826000111. Contratado: PB CLIMA-COMERCIO E SERVIÇOS DE -REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Serviços de instalação/remanejamento de ar condicionado tipo split de diversas

capacidades, com fornecimento de materiais e insumos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02 - Decreto nº 7.892/13 - Decreto nº 2.271/97 - Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2/08. Vigência: 01/06/2018 a 31/05/2019. Valor Total: R\$7.225,00. Fonte: 6153000300 - 2018NE800660. Data de Assinatura: 01/06/2018.

(SICON - 05/06/2018) 155023-26443-2018NE800034

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 155013

Número do Contrato: 2/2018. Nº Processo: 23526002406201831. PREGÃO SISPP Nº 33/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 0776585090120. Contratado: PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES-LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da prestação dos serviços de elaboração de laudos de avaliação estrutural e de projeto de recuperação estrutural para o edifício ambulatorial do Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme descrito no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8666/93, NO 04 - EBSERH. Vigência: 04/06/2018 a 04/07/2018. Data de Assinatura: 04/06/2018.

(SICON - 05/06/2018) 155013-26443-2018NE800048

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 155013

Número do Contrato: 18/2016. Nº Processo: 23526001701201870. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2015. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 58295213000178. Contratado: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA -Objeto: O Termo Aditivo tem como objeto reajustar, excluir a cobertura de transdutores especiais (transesofágicos TEE, 3D, X-Matrix e Voluntários) e prorrogar o prazo do contrato 18/2016 a fim de dar continuidade à prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ultrasonografia e radiologia portáteis no Hospital Universitário Onofre Lopes. Fundamento Legal: Lei 8666/93, LC 123/06, IN 02/08. Vigência: 02/06/2018 a 01/06/2019. Valor Total: R\$96.819,14. Fonte: 6153000300 - 2018NE800837. Data de Assinatura: 02/06/2018.

(SICON - 05/06/2018) 155013-26443-2018NE800048

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2018 - UASG 344002

Número do Contrato: 9/2015. Nº Processo: 231011334/2014-71. PREGÃO SISPP Nº 15/2015. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAD -CNPJ Contratado: 10627870009149. Contratado: LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS -BIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2015 - PROCURADORIA, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 06/08/2018 a 05/08/2019. Data de Assinatura: 23/05/2018.

(SICON - 05/06/2018) 344002-34202-2018NE800032

EDITAL Nº 50, DE 5 DE JUNHO DE 2018 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 45/2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a REABERTURA de inscrições do Edital nº 045, de 22 de maio de 2018, publicado no DOU de 23/05/2018, retificado em 24/05, 28/05 e 29/05 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação de PROFESSORES SUBSTITUTOS, em caráter temporário, para atender demandas de Unidades Acadêmicas da Capital e do Interior.

1. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ficam reabertas as inscrições do Edital nº 045/2018, EXCLUSIVAMENTE, para as seguintes áreas de conhecimento:

Table with 7 columns: Unidade Acadêmica, Depto., Área de Conhecimento, Requisito Mínimo, Carga Horária, Classe/ Padrão, Vagas. Row 1: INC, Coordenação Acadêmica, Letras: Língua Portuguesa, Licenciatura em Letras Língua Portuguesa ou Licenciatura em Letras: Língua e Literatura Portuguesa e Língua e Literatura Espanhola, 40h, Auxiliar, Nível I, 2

1.2. EXCLUSIVAMENTE para a área objeto da presente reabertura, ficam estabelecidos os seguintes prazos para inscrição e isenção, conforme orientações no Edital de Abertura: Período de inscrições: 06 a 12/06/2018, diretamente nas Unidades Acadêmicas ofertantes das vagas, das 09:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, nos endereços constantes no Anexo II do Edital nº 045/2018. Também serão aceitas inscrições via SEDEX, conforme consta no referido Edital;

Data do vencimento da GRU: 12/06/2018. Competência: 06/2018. O valor da inscrição varia de acordo com a titulação exigida para a área de conhecimento a qual o candidato pretende concorrer;

- Período para solicitação de isenção: Somente no dia 07/06/2018 de 8h às 17h, via site do processo seletivo; Resultado dos pedidos de isenção: 08/06/2018, a partir das 17h (horário Manaus); Data provável para prova didática: 18/06/2018, podendo ser alterado conforme necessidade da Unidade ofertante da vaga. 2. FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº 045/2018.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.000379/2018. DISPENSA Nº 7/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 17278082000133. Contratado: HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção das instalações prediais de água e esgoto nas dependências dos prédios da UFAM no Campus Manaus/Amazonas pelo prazo de 180 dias ou até que se finalize o processo licitatório para nova contratação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/05/2018 a 25/11/2018. Valor Total: R\$161.985,96. Fonte: 8100000000 - 2018NE800602. Data de Assinatura: 28/05/2018.

(SICON - 05/06/2018)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.000379/2018. DISPENSA Nº 8/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 17278082000133. Contratado: HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção da urbanização da UFAM Manaus/Amazonas pelo período de 180 dias ou até que se finalize o processo licitatório para nova contratação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/05/2018 a 25/11/2018. Valor Total: R\$569.477,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800603. Data de Assinatura: 28/05/2018.

(SICON - 05/06/2018)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 154039

Número do Contrato: 16/2017. Nº Processo: 23105.025184/2015. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 61797924000236. Contratado: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2017 por mais 12 meses, no período de 16/05/2018 a 15/05/2019, bem como o acréscimo de aproximadamente 24,6494% no valor de R\$ 27.551,02. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 16/05/2018 a 15/05/2019. Data de Assinatura: 15/05/2018.

(SICON - 05/06/2018)

EDITAL 4º RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 45/2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, torna pública, para conhecimentos dos interessados, a RETIFICAÇÃO referente ao Edital nº 045, de 22 de maio de 2018, publicado no DOU em 23/05, retificado em 24/05, 28/05 e 29/05, que trata de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de PROFESSORES SUBSTITUTOS no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, conforme a seguir:

- 1 - RETIFICAR os Aduendos publicados no Diário Oficial da União em 24/05 e 28/05; Onde se lê: 5. Data provável para prova escrita: 11/06/2018 Leia-se: 5. Data provável para prova didática: 11/06/2018

II - Os demais itens do Edital permanecem inalterados. SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA Presidente do Conselho Diretor

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA Presidente do Conselho Diretor